

TR AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS - S/ MOE - INFRASA

Brasília, 31 de março de 2025.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de material gráfico e brindes personalizados para atendimento das necessidades da INFRA S.A, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, que será dividida em 2 Grupos, conforme disposto a seguir:

1.2. Grupo I - Brindes:

TEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Relógio Madeira de	Relógio digital LED com alarme. Possui alimentação USB ou 3 pilhas AAA (não incluso). Produzido em MDF, o relógio possui um display LED vermelho, parte traseira com mecanismo para ajustes e entrada DC 5V.	90	87,72	7.894,80
02	Carregador via Indução/cabo	Carregador plástico via indução ou via cabo com 10.000mAh e indicador led de bateria. Possui suporte inclinável para o carregamento via indução, o power bank possui duas portas de saídas USB, possibilitando o carregamento de dois dispositivos simultaneamente. Contém porta de entrada tipo-C, V8 e acompanha cabo USB.	90	133,80	12.042,00
03	Necessaire Organizadora com Gancho para Cabide - Tecido	<i>Necessaire</i> organizadora modelo <i>travel</i> , produzida em tecido, abertura frontal com velcro e alça superior, parte interna com gancho plástico, bolso interno superior de pvc e bolso de tela superior, ambos de zíper, dois bolsos inferiores de zíper, sendo o primeiro com detalhe superior em tela e 3 divisões internas com 3 elásticos para fixação, segundo bolso na parte frontal interna, parte traseira possui um bolso externo.	100	31,34	3.134,00
04	Mini Umidificador com Led	Mini umidificador ultrassônico com led que muda de cor. Acompanha filtro de algodão e um cabo USB. Capacidade para 130 ml de água. Produzido em plástico e revestido com textura que imita madeira. Taxa de tensão DC5V e taxa de consumo de 2W.	100	37,77	3.777,00

05	Bloco Capa Dura <i>kraft</i> com Caneta Ecológica	Bloco Capa dura 12x15 cm revestido com Papel Kraft 120g com impressão a 1 cor em serigrafia. Fechamento em <i>wire</i> - o com elástico na base, acompanha 1 caneta ecológica com gravação 1 cor em serigrafia.	300	12,82	3.846,00
06	Caneta Plástica <i>Touch</i> com Suporte para Celular	Caneta plástica com suporte para celular e <i>touch screen</i> . Carga esferográfica azul e acionamento por rotação.	500	2,56	1.280,00
07	Kit Viagem	O kit viagem inclui, almofada, máscara e protetor auricular. O Kit é acondicionado em bolsa	200	16,70	3.340,00
08	Kit de Higiene Bucal	O kit higiene é composto por pasta de dente, fio dental, escova e enxaguante bucal	100	26,34	2.634,00

1.3. **Grupo II - Material gráfico:**

TEM	PRODUTO	QDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Confecção de Portfólio Infra S.A, 4/4 cores, tamanho A4, papel couchê 170GR. Espiral duplo.	500	45,90	22.950,00
02	Folder com 2 dobras (aberto:30x15cm, fechado:10x15cm): Couchê fosco 170g, laminação BOPP fosca frente e verso, 4x4 cores, dobrado em 3 partes iguais.	8000	0,98	7.840,00

1.4. O critério de julgamento das propostas de preços será o **menor preço global por Grupo**.

1.5. **Enquadramento do Objeto:**

1.5.1. Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, incidindo o disposto do Art. 3º inciso II do Decreto nº 10.024/2019, não se caracterizando como serviço continuado, serviço intelectual, inovação tecnológica, tampouco como mão de obra exclusiva.

1.5.2. A demanda a ser contratada é definida em suas quantidades.

1.5.3. O fornecimento dos produtos será feito integralmente, após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no item 9.3. deste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a Necessidade da Contratação:

2.1.1. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (9575787).

2.1.2. O objetivo da presente contratação é promover a ampliação da visibilidade da INFRA S.A. para a construção de uma imagem institucional sólida e positiva perante a sociedade e parceiros institucionais. Deste modo, a ASCOM, em alinhamento com os objetivos estratégicos da INFRA S.A., entende que é de suma importância a aquisições de brindes e material gráfico para contribuição e fortalecimento da imagem institucional, divulgação de campanhas voltadas aos públicos interno e externo, usuários de serviços públicos e potenciais parceiros comerciais.

2.1.3. Dentre os principais eventos que contará com a participação da INFRA S.A. destaca-se a **29º Intermodal South América**, que acontecerá entre os dias 22 e 24 de abril de 2025, na cidade de São Paulo-SP, no Distrito Anhembi, ocasião em que serão distribuídos materiais com a marca da INFRA S.A. como forma de consolidar a imagem da Empresa, visando a evolução de seu negócio.

2.1.4. As medidas de fortalecimento da imagem da INFRA correspondem ao objetivo de consolidar a imagem institucional, visando a evolução do negócio da INFRA S.A. (Item 1.2 do Mapa Estratégico 2023-2027).

2.1.5. Os objetos escolhidos devem ser condizentes com a imagem que a INFRA deseja transmitir, a saber, de empresa pública com qualidade nas soluções.

2.1.6. Os itens personalizados têm a função de somar na composição da identidade visual e na divulgação do posicionamento da empresa funcionando como lembretes da marca e das soluções ofertadas e exibidas durante apresentações e eventos.

2.1.7. A distribuição desse material tem a finalidade de identificar e consolidar a Empresa, além de servir como brindes que poderão presentear colaboradores, potenciais clientes e autoridades, essas finalidades serão definidas conforme as ações que serão desenvolvidas durante o ano, atendendo os objetivos da Empresa.

2.1.8. De maneira mais detalhada, os itens foram escolhidos pensando na exposição da marca, em objetos que, em sua maioria são mantidos expostos continuamente, trazendo à memória a marca da Infra S. A., alcançando inclusive pessoas que visitam aquele que foi presenteado.

2.1.9. Considerou-se ainda a questão de utilidade dos objetos, fixando a marca da Infra por meio de itens que fossem realmente aplicáveis às necessidades corriqueiras daqueles que serão presenteados.

2.1.10. Diante deste cenário e visando melhorar as ações de marketing, que serão realizadas no decorrer do ano, bem como respaldar a Infra durante a participação da **Intermodal 2025**, sugere-se a aquisição do material referido para a utilização conforme os objetivos da Infra S.A.

2.2. Vale ressaltar que o objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, ID nº 3055 - Aquisição de brindes personalizados para consolidação da imagem institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Por meio dessa contratação os serviços disponibilizados deverão viabilizar ações de comunicação estrategicamente estruturadas de modo a permitir a obtenção dos seguintes resultados:

3.1.1 - Desenvolver produtos de comunicação que apresentem a missão institucional e expliquem de maneira clara a atuação da estatal.

3.1.2 - Reforçar, de forma positiva, a imagem e os trabalhos derivados da Infra S.A.;

3.1.3 - Estreitar relacionamentos com possíveis cliente e públicos de interesse.;

3.1.4 - Desenvolver a Assessoria de Comunicação Social da Infra em funcionamento.;

3.1.5 - Dar conhecimento à sociedade das ações empreendidas pela Infra S.A.;

3.1.6 - Proporcionar um resgate da história da Empresa, divulgando sua atuação a públicos de interesse.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Por se tratar de serviço de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

4.2. E ainda, em consonância com o art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA):

Art. 89. A Infra S.A. poderá dispensar a licitação nas hipóteses previstas no artigo 29 da Lei das Estatais considerando os seguintes valores:

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303/16, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;" 4.3. Concluiu-se pela realização da presente contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios, desse modo o valor não excede o limite determinado no art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA), de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.3. Rege-se também a presente contratação as seguintes legislações:

- I - Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- II - Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- III - Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- IV - Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;
- V - Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A; e
- VI - Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de Vigência:

5.1.1. A contratação será a pronta entrega e sem obrigações futuras, dispensando-se a formalização de Contrato.

5.2. Prazo de Execução do objeto:

5.2.1. O fornecimento dos produtos se dará após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. Subcontratação:

5.3.1. Não será permitida a subcontratação.

5.4. Cessão e Sub-rogação:

5.4.1. É vedada a cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto da contratação.

5.5. Condições de Garantia técnica, manutenção e assistência técnica:

5.5.1. Devido à natureza do objeto não haverá exigência da garantia técnica, manutenção ou assistência para o presente objeto, uma vez que se trata de fornecimento de produtos que não ensejam tais serviços.

5.6. Critérios de Sustentabilidade:

5.6.1. A contratada deverá observar, quando couber, o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União](#) e o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da Infra S.A.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.2. Habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. Regularidade fiscal, conforme art. 50 do RILC:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

6.5. A INFRA S.A. realizará consultas aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e

V - Cadastro de Inadimplentes - CADIN.

6.6. A contratação em tela enquadra-se no caso de dispensa por valor, portanto, será exigido da potencial contratada somente a habilitação jurídica, consoante o disposto no art. 47, e Regularidade fiscal, conforme art. 50, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A - RILC.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à INFRA S.A. no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, considerada a seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001-- Administração da Unidade
- GND: 3390
- Fonte: 100
- Dotação Orçamentária Disponível (R\$): **R\$ 68.737,80 (sessenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 68.737,80 (sessenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**., sendo **R\$ 37.458,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)** para o Grupo I brindes e de **R\$ 30.790,00 (trinta mil setecentos e noventa reais)** para o Grupo 2 Material Gráfico, conforme disposto a seguir:

8.1.1. Para o Grupo I, apresentou a melhor proposta a empresa **TRADE COMÉRCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ 43.859.445/0001-34**, devidamente habilitada (9575421), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (9546052).

8.1.2. Para o Grupo II, apresentou a melhor proposta e empresa **MILENIO 106 GRÁFICA RÁPIDA & PAPELARIA Eireli - CNPJ: 24.782.479/0001-23**, devidamente habilitada (9575550), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (9546052).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Regime de Execução:

9.1.1. O regime de execução da presente contratação será a **empreitada por preço global**, pois se trata de contratação por preço certo e total; e

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste instrumento.

9.2. Locais, Prazos e Condições de execução:

9.2.1. Os produtos objeto deste instrumento serão entregues no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010;

9.2.2. O horário de entrega será de 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 18h00, de segunda a sexta-feira;

9.2.3. A previsão de entrega é em até dias após a emissão da Ordem de Serviço - Anexo I deste Termo de Referência; e.

9.2.4. As entregas efetuadas fora do intervalo de horário estabelecido no item anterior deverão ser previamente acordadas com a INFRA S.A.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento - Anexo I do Termo de Referência, por integrante da Assessoria de Comunicação Social, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser recebidos provisoriamente no dia **11 de abril de 2025** ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Provisório - Anexo II deste Termo de Referência.

9.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de **06 (seis) dias úteis**, às custas da Contratada, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no dia **19 de abril de 2025**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade contratada, com consequente aceitação, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo - Anexo III deste Termo de Referência.

9.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3.5. O recebimento definitivo do objeto será realizado com o aceite do fiscal da contratação para a emissão da Nota Fiscal da execução.

9.3.6. Os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e integridade dos itens personalizados.

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9.3.8. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. **Critério de Seleção**

10.1.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço por **GRUPO**, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

10.2. **Apresentação da Proposta de Preços**

10.2.1. A proposta, que compreende a descrição dos materiais, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus encartes, bem como atender as seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem suas características; e

b) No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir no fornecimento e entrega dos materiais em Brasília/DF sede da INFRA S.A.

10.2.2. As propostas deverão ser enviadas em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços - Anexo IV do presente Termo de Referência.

10.3. **Do Parcelamento:**

10.4. Apresente contratação visa atender demanda com a participação da INFRA S.A. no **29º Intermodal South América**, que acontecerá entre os dias **22 e 24 de abril de 2025**, na cidade de **São Paulo-SP**, no Distrito Anhembi, ocasião em que serão distribuídos materiais com a marca da INFRA S.A. Observa-se que o referido objeto é um grupo integrado (brindes) e (gráfica), e há risco ao conjunto dos objetos se cada empresa for vencedora de itens separados, inclusive para sua execução de modo padronizado, por isso a separação pro Grupo com o critério de julgamento de menor valor global por Grupo. Vale destacar que, além da redução de custos de gestão de contratos e a atribuição de todas as atividades a um único responsável irá agilizar a resolução de problemas durante a execução e entrega do objeto, sendo, desta forma tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.5. A disputa por lote evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento ao fornecimento dos Brindes e Personalizados e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas, ou podem realizar uma execução contratual precária, visando à não aditvação da vigência contratual, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento. Em qualquer caso, o prejuízo para a Administração será de sensível monta, pois, se trata de um evento único, não havendo possibilidade de uma nova licitação.

10.6. A possibilidade do exposto é fato de razoável ocorrência em licitações públicas. Haverá um ganho na economia de escala, com relação ao fornecimento. Como exemplo, pode-se citar o fornecimento de Brindes e Material gráfico Personalizados separadamente. As quantidades a serem adquiridas pelas licitantes vencedoras de cada Grupo serão muito maiores, condição propiciadora de obtenção dos objetos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada item do lote, refletindo, tal fato, no valor final da contratação.

10.7. **FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.8. **Forma de comunicação entre as partes:**

10.8.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a Contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

10.8.2. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

10.8.3. Define-se, também, como mecanismo formal de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, a Ordem de Fornecimento.

10.9. **Forma de gestão e fiscalização:**

10.10. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), será designado

representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

10.11. São atribuições do representante da empresa designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação:

- a) Providenciar a emissão da Ordem de Fornecimento para entrega dos bens pela Contratada, observando a existência de disponibilidade orçamentária e de saldo de empenho para execução da despesa;
- b) Verificar o atendimento de todos os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, bem como na proposta de preços apresentada pela Contratada, inclusive quanto aos critérios e práticas sustentáveis;
- c) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos estabelecidos, quando da entrega dos produtos; e
- d) Atestar as notas fiscais e instruir os processos de pagamento dos bens adquiridos.

10.12. O representante da INFRA S.A. anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.13. A fiscalização da contratação, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento dos produtos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

10.14. A conformidade do fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.15. Não será aceito produto em desacordo com as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

10.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.17. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da contratação.

10.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.19. As disposições previstas neste item não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e na sua proposta de preços;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

11.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela Contratada;

11.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

11.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tal como exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

11.1.10. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

11.1.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

11.1.13. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.2. **Obrigações da Contratada:**

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

11.2.4. Fornecer os produtos nas condições pactuadas na proposta de preços, mantendo as condições de escolha e habilitação;

11.2.5. Arcar com os custos operacionais do fornecimento dos produtos;

11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação no momento da notificação, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

11.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis anterior à entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nesse caso, apresentar solução de mitigação possível de ser executada nas próximas 24 horas;

11.2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente

público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;

11.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos produtos objeto deste Termo;

11.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.13. Comprovar a habilitações constantes no item 6. deste documento;

11.2.14. Declarar veracidade de todos os documentos entregues à Contratante e que subsidiaram à formalização da presente contratação;

11.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

11.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta de preços, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16; e

11.2.17. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item Critérios de Sustentabilidade, deste Termo de Referência, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço contratado, conforme determinado neste Termo de Referência.

12.2. **O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos

serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no SICAF.

12.5. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) Período de prestação dos serviços;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 13.4. acima.

12.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, **quando couber**:

12.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.10.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

12.10.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

13. REAJUSTAMENTO

13.1. O preço da presente contratação é fixo e irrevogável.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê as formas de garantia do contrato para garantir o fiel cumprimento da execução contratual;

14.1.2. A contratação em tela adotará como regime de execução a empreitada por preço global, cuja entrega será realizada de uma única vez, dispensando-se, dessa forma, a formalização de contrato; e

14.1.3. O regime de execução adotado para a contratação em tela mitiga riscos de inexecução ou descumprimento e ainda a exigência de garantia onera sobremaneira o fornecimento dos produtos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. É possível a alteração do contratado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

15.1.1. Quando houver modificação das especificações dos produtos para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

15.1.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

15.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Fornecimento.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 16.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

15.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a INFRA S.A. pode aplicar à Contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações

contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S.A.;

16.2.2. **Multa** moratória e compensatória de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da INFRA S.A., no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” deste subitem, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S.A. em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação;
- h) Cometer fraude fiscal; e
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no instrumento contratual.

16.3. As penalidades elencadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – (CGU-PJ), conforme o caso.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S.A., observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na INFRA S.A..

16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à INFRA S.A. resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.8. As multas não impedem que a Contratante rescinda a Ordem de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e no RILC.

16.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos da respectiva Contratada.

16.10. Se a multa for de valor superior ao valor devido à Contratada, esta responderá pela sua diferença, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.

16.12. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da Contratante.

16.13. As práticas passíveis de penalização exemplificadas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da Contratante, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da empresa Contratada e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DO COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE

17.1. A Contratada deverá observar o Código de Ética da Contratante, que está disponível no sítio eletrônico da Contratante e disposições do Termo de Referência.

17.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a Contratada deverá:

17.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da Contratante e orientar seus funcionários, prepostos que desempenhem os serviços credenciados, a observância do regimento ético estabelecido pela empresa;

17.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela Contratante e na legislação de regência, associados ao objeto credenciado;

17.2.3. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da Contratante; e

17.2.4. Comunicar à Contratante e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas no fornecimento dos produtos, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

17.3. A Contratada fica obrigada a colaborar com o processo de *Due Diligence*, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a Contratante possa ficar exposta em decorrência desta relação.

17.4. É vedada a contratação, pela Contratada, de pessoas indicadas por agentes públicos da Contratante, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela Contratada do recrutamento e seleção de seu pessoal.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental

contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

18.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.3. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

18.4. É obrigação da Contratada realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais que foram utilizados para o fornecimento dos produtos.

19. PUBLICIDADE DE DADOS

19.1. Os dados pessoais fornecidos pela Contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao presente processo e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

19.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela INFRA S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

19.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste instrumento devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

20.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

20.3. É vedada a contratação pela Contratante de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

20.4. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais encartes e à proposta de preços da Contratada.

20.5. A efetivação do contratação se dará por emissão e assinatura de Ordem de Fornecimento - Anexo I deste Termo de Referência

21. DO FORO

21.1. O foro competente é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

- I - Modelo de Ordem de Fornecimento
- II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- IV - Modelo de Proposta de Preços

Brasília, 31 de março de 2025.

ANDRÉ PINTO SILVEIRA

Chefe da Assessoria de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **André Pinto Silveira, Chefe de Assessoria**, em 31/03/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9576141** e o código CRC **71D9B355**.



Referência: Processo nº 50050.001008/2025-32



SEI nº 9576141

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: